

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.05324-1/2024

PROCESSO: LO.05032-9/2023

VALIDADE: 11/07/2028

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal Nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990, resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

AUTO POSTO CELINA

CPF/CNPJ

33.427.223/0001-99

EMPREENDIMENTO

NOME

AUTO POSTO CELINA

IMÓVEL

Zona do Imóvel:

Zona Urbana

Número do Imóvel:

IU.002690-5

Matrícula do Imóvel:

R1. 6.165 LIVRO 02/L

ATIVIDADES

**ATIV.13352**

POSTO REVENDEDOR (PR) DE COMBUSTÍVEIS (E1-011)

**Características:**

Capacidade Total de Armazenagem - CTA: 20,0 m<sup>3</sup>

**Município:**

Parnaguá (PI)

**Coordenadas Geográficas:**

10°22'44.74"S /  
44°45'32.22"O

**Localização:**

COM ALTAMITA/ FAZENDA DO MEIO, Nº S/N, ZONA RURAL, 64970-000

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 11/07/2024 às 12:54

[z4gERDXC1NyDz748cuSXrpogJSBLTXGofxFEJ6TVN3pZKJ6gB4DssKJBGbUdaPH8]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 11/07/2024 às 13:06

[ky2Bcj9Iy643Nb6uhRu0W13HVxPz1sI1xDE2RZaEvuwWqqZe4D6WrURv0qqryXo]



Emitido eletronicamente em 11/07/2024 13:06 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.95634-1/2024.AC05.B07B.F8E9]



**MEMORIAL DESCRITIVO**

(-44.75895, -10.379094444444444)



Source: Esri, Maxar, GeoEye, Earthstar Geographics, CNES/Airbus DS, USDA, USGS, AeroGRID, IGN, and the GIS User Community

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **11/07/2028** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

**CONDIÇÕES GERAIS**

- i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 11/07/2024 às 12:54

[z4gERDXC1NyDz748cuSXrpogJSBLTXGofxFEJ6TVN3pZKJ6gB4DssKJBGbUdaPH8]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 11/07/2024 às 13:06

[ky2Bcj9Iy643Nb6uhRu0W13HVxPz1sI1xDE2RZaEvuwWqqZe4D6WrURv0qqryXo]



Emitido eletronicamente em 11/07/2024 13:06 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.95634-1/2024.AC05.B07B.F8E9]



- ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei nº 6.938/81, Art.10, §1º e Resolução CONAMA 06/86;
- iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
- iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
- v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
- vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
- vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Não há Condições Específicas para esta "Licença de Operação (LO)"

**OBSERVAÇÕES**

Nada consta.

Teresina (PI), 11/07/2024

*(assinado eletronicamente)*  
**DANIEL GUIMARAES GONCALVES**  
Auditor Fiscal Ambiental  
Diretoria de Licenciamento Ambiental

*(assinado eletronicamente)*  
**Daniel Carvalho Oliveira Valente**  
Secretário do Meio Ambiente  
Secretário do Meio Ambiente  
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 11/07/2024 às 12:54

[z4gERDXC1NyDz748cuSXrpogJSBLTXGofxFEJ6TVN3pZKJ6gB4DssKJBGbUdaPH8]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 11/07/2024 às 13:06

[ky2Bcj9Iy643Nb6uhRu0W13HVxPz1sI1xDE2RZaEvuwWqqZe4D6WrURv0qqryXo]



Emitido eletronicamente em 11/07/2024 13:06 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.95634-1/2024.AC05.B07B.F8E9]

